



**PUBLICADO**

**Em 06/03/2024**

**Publ. nº 1372**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 05 DE MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a criação da Casa do Educador Professora Regina Lúcia Coelho de Sá na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica criada a Casa do Educador Professora Regina Lúcia Coelho de Sá na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, com a finalidade de desenvolver atividades relativas à formação, qualificação, aprimoramento e avaliação na rede municipal de ensino.

**Art. 2º** A Casa do Educador será integrada pelas seguintes unidades administrativas:

I- Casa da Formação, com a finalidade de realizar atividades relativas à qualificação e aprimoramento da formação continuada dos profissionais da educação;

II- Casa da Avaliação, com a finalidade de avaliar as práticas educacionais, pedagógicas e o processo de ensino/aprendizagem.

**Art. 3º** Para atendimento das finalidades de que trata o art. 2º, ficam criados na estrutura básica organizacional da Administração Pública Direta, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, os Cargos Comissionados do Executivo (CCE), cujas denominações, quantitativos e símbolos são os constantes no Anexo I, e as atribuições constantes no Anexo II desta Lei Complementar.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão atendidas pelas dotações consignadas na lei orçamentária vigente na data de sua aplicação, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 05 de março de 2024.

Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



## LEI COMPLEMENTAR Nº 92 DE 05 DE MARÇO DE 2024

### ANEXO I

#### Cargos Comissionados do Executivo (CCE)

QUANT	SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO
1	CCE-15	Diretor-Geral da Casa de Formação
1	CCE-15	Diretor-Geral da Casa da Avaliação
1	CCE-14	Diretor Adjunto da Casa de Formação
1	CCE-14	Diretor Adjunto da Casa da Avaliação
8	CCE-13	Coordenador Pedagógico
2	CCE-12	Assessor Especializado de Tecnologia da Informação da Educação

### ANEXO II

#### Atribuições dos Cargos Comissionados do Executivo (CCE)

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Diretor-Geral da Casa de Formação	Dirigir, planejar, organizar e articular as atividades da Casa de Formação, para a execução das práticas educacionais, pedagógicas e administrativas com a finalidade de realizar a formação continuada dos profissionais da educação.
Diretor-Geral da Casa da Avaliação	Dirigir, planejar, organizar e articular as atividades da Casa da Avaliação, para a execução das práticas pedagógicas e administrativas, com a finalidade de avaliar o processo educacional e de aprendizagem.
Diretor Adjunto da Casa de Formação	Contribuir com o Diretor-Geral na direção, planejamento, organização e articulação das atividades da Casa de Formação, para a execução das práticas educacionais, pedagógicas e administrativas com a finalidade de realizar a formação continuada dos profissionais da educação, e demais atribuições que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
Diretor Adjunto da Casa da Avaliação	Contribuir com o Diretor-Geral na direção, planejamento, organização e articulação das atividades da Casa da Avaliação, para a execução das práticas pedagógicas e administrativas, com a finalidade de avaliar o processo educacional e de aprendizagem, e demais atribuições que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.



Coordenador Pedagógico	Coordenar, controlar e acompanhar os procedimentos administrativos e pedagógicos, auxiliando os superiores hierárquicos no desenvolvimento dos processos educacionais, no campo da formação, da qualificação e da avaliação da rede municipal de ensino.
Assessor Especializado de Tecnologia da Informação da Educação	Assessorar na implantação e manutenção da infraestrutura tecnológica; no estabelecimento das políticas para a segurança da informação e na viabilização da infraestrutura tecnológica e automação da unidade administrativa educacional, bem como as demais atribuições que lhe forem designadas por superior hierárquico.

Saquarema, 05 de março de 2024.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita